



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: splfalencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ms. 9467

78
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE RUIZ BERNIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/07/2018 às 12:08, sob o número WJMJ184048241. Para conferir este documento é necessário acessar o endereço eletrônico do TJSP: www.tjsp.br e digitar o número do processo 0038501-68.2010.8.26.0100 e o código de verificação 3DFEC8A.

DECISÃO

Processo Físico nº: 0038501-68.2010.8.26.0100
Classe - Assunto: Habilitação de Crédito - Inadimplemento
Requerente: Papycom Comércio e Serviços Ltda
Falido (Passivo): Construtora Concisa Ltda

AJ

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João de Oliveira Rodrigues Filho

Vistos.

A substituição do administrador judicial é de rigor, neste autos.

O administrador judicial tem por hábito o exercício de suas funções valendo-se exclusivamente da serventia judicial, através da exteriorização de opiniões e sugestões de diligências que sempre devem ser realizadas pela via judicial.

No entanto, tal prática, além de assoberbar em demasia a máquina judiciária, não auxilia verdadeiramente o Juízo na consecução da atividade-fim, voltada à otimização dos resultados do processo, em tempo e em qualidade na recuperação de ativos destinados ao pagamento de credores.

Daniel Carnio Costa¹ bem discorre sobre as funções transversais do administrador judicial, as quais devem ser desempenhadas para buscar a efetiva concreção da prestação jurisdicional no sistema de insolvência brasileiro:

É função transversal do administrador judicial agir verdadeiramente como auxiliar do juízo na condução do processo (e não como advogado que se manifesta nos autos mediante intimação). Assim, deve o administrador judicial estar em permanente contato com o magistrado, alertando-o de fatos e circunstâncias relevantes do processo, mesmo que não tenha sido intimado para tanto.

¹ <http://www.valor.com.br/legislacao/4993564/administrador-judicial-moderno>

